

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de aquisição, instalação e desmontagem de chafariz no espetáculo NATIVITATEN, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de outubro de 2024 à 19 de janeiro de 2025, no Serra Park, na cidade de Gramado/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 05/09/2024** às **08:29 do dia 19/09/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 19/09/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos

no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

- b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.
- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem **b** aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico no órgão fiscalizador competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de

prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

- b)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de instalação, manutenção e operação do chafariz/fonte com sistema DMX e com mínimo de 2 (duas) motobombas submersas. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

b.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais

comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº

14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, até o momento da assinatura do

contrato, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora desclassificada e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2024/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.10. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento

das exigências de caráter técnico;

9.10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10.2. Em se tratando de compras:

9.10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.13. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de

finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes

hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2004

Reduzido: 1222

Elemento: 34490520000000000000 - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]

Sub elemento: 44905239000000 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- a) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- b) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:

d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.2) Der causa à inexecução total do contrato;

d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;

d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do

Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site*

www.gramadotur.rs.gov.br, no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 04 de setembro de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2024

EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 039/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição, instalação e desmontagem de chafariz no espetáculo NATIVITATEN, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de outubro de 2024 à 19 de janeiro de 2025, no Serra Park, na cidade de Gramado/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência e Anexos do edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, que será pago

em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à

execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de forma a assumir a responsabilidade

civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Quatro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Quinto: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Sexto: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- a) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- b) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2004

Reduzido: 1222

Elemento: 34490520000000000000 - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE]

Sub elemento: 44905239000000 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2024/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 039/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº

1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato aspersor	Unidade	56	R\$	R\$
9.2	Jato aspersor 18mm	Unidade	21	R\$	R\$
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Unidade	7	R\$	R\$
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Unidade	7	R\$	R\$
9.5	Equipamentos elétricos	Conjunto	1	R\$	R\$
9.6	Módulo controlador	Unidade	5	R\$	R\$
9.7	Controlador de automação	Unidade	1	R\$	R\$
9.8	Inversor de frequência	Unidade	5	R\$	R\$
9.9	Bombas	Unidade	5	R\$	R\$
9.10	Cabos	Conjunto	1	R\$	R\$
9.11	Conexões hidráulicas	Conjunto	1	R\$	R\$
TOTAL:					R\$



Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura)

____ (nome por extenso)

____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato aspersor	Unidade	56	R\$ 800,00	R\$ 44.800,00
9.2	Jato aspersor 18mm	Unidade	21	R\$ 950,00	R\$ 19.950,00
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Unidade	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Unidade	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
9.5	Equipamentos elétricos	Conjunto	1	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00
9.6	Módulo controlador	Unidade	5	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
9.7	Controlador de automação	Unidade	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
9.8	Inversor de frequência	Unidade	5	R\$ 6.980,00	R\$ 34.900,00
9.9	Bombas	Unidade	5	R\$ 12.750,00	R\$ 63.750,00
9.10	Cabos	Conjunto	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
9.11	Conexões hidráulicas	Conjunto	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL:					R\$ 291.950,00

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 41/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de aquisição, fornecimento, instalação e desmontagem de chafariz no espetáculo NATIVITATEN, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de outubro de 2024 à 19 de janeiro de 2025, no Serra Park, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados no termo de referência.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 15 a 27 de agosto de 2024.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldepacos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5.2. Em razão da peculiaridade do serviço a ser licitado, utilizou-se a forma de pesquisa direta com fornecedores, por não haver referência compatível/proporcional nas demais fontes de pesquisa para levantamento de preços.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 291.950,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, utilizando como referência o menor preço, conforme demonstrado através de planilha anexa a este Relatório.

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo 6 páginas que compõem a pesquisa de preços segue apensa a este relatório.

Gramado, 28 de agosto de 2024.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

PESQUISA DE PREÇOS - CHAFARIZ NATIVITATEN - 39º NATAL LUZ DE GRAMADO				ORÇAMENTO 1 - LUMINA FONTES LUMINOSAS LTDA		ORÇAMENTO 2 - ELECTRO FONTES LUMINOSAS & CIA		ORÇAMENTO 3 - ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato aspersor	Unidade	56	R\$ 800,00	R\$ 44.800,00	R\$ 975,00	R\$ 54.600,00	R\$ 857,20	R\$ 48.003,20
9.2	Jato aspersor 18mm	Unidade	21	R\$ 950,00	R\$ 19.950,00	R\$ 1.114,00	R\$ 23.394,00	R\$ 997,00	R\$ 20.937,00
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Unidade	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 5.675,00	R\$ 39.725,00	R\$ 5.190,00	R\$ 36.330,00
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Unidade	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 3.567,00	R\$ 24.969,00	R\$ 3.285,30	R\$ 22.997,10
9.5	Equipamentos elétricos	Conjunto	1	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00	R\$ 27.459,00	R\$ 27.459,00	R\$ 26.950,00	R\$ 26.950,00
9.6	Módulo controlador	Unidade	5	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00	R\$ 4.796,00	R\$ 23.980,00	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
9.7	Controlador de automação	Unidade	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00	R\$ 8.114,00	R\$ 8.114,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
9.8	Inversor de frequência	Unidade	5	R\$ 6.980,00	R\$ 34.900,00	R\$ 7.984,00	R\$ 39.920,00	R\$ 7.655,50	R\$ 38.277,50
9.9	Bombas	Unidade	5	R\$ 12.750,00	R\$ 63.750,00	R\$ 12.116,00	R\$ 60.580,00	R\$ 11.910,00	R\$ 59.550,00
9.10	Cabos	Conjunto	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 13.970,00	R\$ 13.970,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
9.11	Conexões hidráulicas	Conjunto	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.123,00	R\$ 8.123,00	R\$ 7.810,00	R\$ 7.810,00
					R\$ 291.950,00		R\$ 324.834,00		R\$ 301.504,80

ORÇAMENTO

CHAFARIZ- NATIVITATEN

39° NATAL LUZ DE GRAMADO**EMPRESA: LUMINA FONTES LUMINOSAS LTDA****CNPJ: 53.413.896/0001-05****E-mail: adriano@geiserfontes.com.br****ENDEREÇO: Rua Cambuqira 166 BH MG 30710-550****TELEFONE: 31-33714103****1****10. TABELA DO CHAFARIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato asperçor	Aquisição/installação	56	800	44800
9.2	Jato aspersor 18mm	Aquisição/installação	21	950	19950
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Aquisição/installação	07	5000	35000
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Aquisição/installação	07	3000	21000
9.5	Equipamentos elétricos	Aquisição/installação	Conj.	24950	24950
9.6	Módulo controlador	Aquisição/installação	05	3950	19750
9.7	Controlador de automação	Aquisição/installação	01	7850	7850
9.8	Inversor de frequência	Aquisição/installação	05	6980	34900
9.9	Bombas	Aquisição/installação	05	12750	63750
9.10	Cabos	Aquisição/installação	Conj.	12500	12500
9.11	Conexões hidráulicas	Aquisição/installação	Conj.	7500	7500

VALOR TOTAL: R\$ 291.950,00**METODOLOGIA**

Todo material e serviços fornecidos pela Gêiser estarão de acordo com as normas deferidas pela ABNT, ou na falta das mesmas segundo padrões normalmente aceitos no mercado.

PREÇO

O Preço total dos equipamentos da fonte incluindo frete, mão de obra para a instalação e desmontagem e assistência técnica durante o período do evento, terá um custo de R\$ 291.950,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medição

GARANTIA

A Geiser da garantia total contra qualquer defeito de fabricação do seu equipamento, durante o período de 01 ano. Para os equipamentos que não forem de nossa fabricação, será repassada a garantia correspondente.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo para entrega dos equipamentos relacionados e instalação da fonte luminosa, será de 120 dias.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024



LUMINA FONTES LUMINOSAS

53.413.896/0001-05



ORÇAMENTO

CHAFARIZ- NATIVITATEN

39° NATAL LUZ DE GRAMADO

EMPRESA: ELECTRO FONTES LUMINOSAS & CIA

CNPJ: 27.210.312/0001-86

E-mail: contato@electrofontesluminosa.com.br

ENDEREÇO: DOMINGOS PIO, 367 / VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TELEFONE: (42) 99965-3555

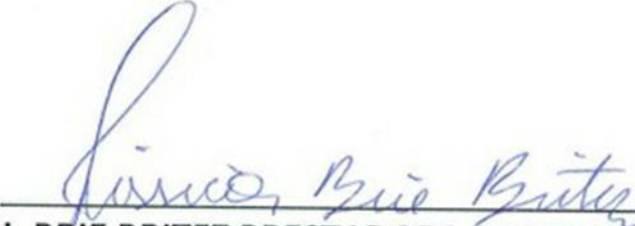
10. TABELA DO CHAFARIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato Aspersor	Aquisição/installação	56	975,00	54.600,00
9.2	Jato Aspersor 18mm	Aquisição/installação	21	1.114,00	23.394,00
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Aquisição/installação	07	5.675,00	39.725,00
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Aquisição/installação	07	3.567,00	24.969,00
9.5	Equipamento s elétricos	Aquisição/installação	Conj.	27.459,00	27.459,00
9.6	Módulo controlador	Aquisição/installação	05	4.796,00	23.980,00
9.7	Controlador de automação	Aquisição/installação	01	8.114,00	8.114,00
9.8	Inversor de frequência	Aquisição/installação	05	7.984,00	39.920,00
9.9	Bombas	Aquisição/installação	05	12.116,00	60.580,00
9.10	Cabos	Aquisição/installação	Conj.	13.970,00	13.970,00
9.11	Conexões hidráulicas	Aquisição/installação	Conj.	8.123,00	8.123,00

VALOR TOTAL: R\$ 324.834,00

- Esta proposta terá uma validade de 120 dias a contar da data abaixo.
- A prestação dos serviços, será executado conforme os itens do termo de referência.
- Sobre a entrega dos produtos e serviços, será da nossa responsabilidade.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de agosto de 2024.



J. BRIE BRITEZ PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME
CNPJ: 27.210.312/0001-86
CREA – PR: 65915

CNPJ 27.210.312/0001-86

**J. BRIE BRITEZ PRESTADORA
DE SERVICOS**

**RUA DOMINGOS PIO, Nº 367 SALA 01
85348-000 VISTA ALEGRE RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

**ORÇAMENTO ACQUAFONTES
CHAFARIZ – NATIVITATEN - 39º NATAL LUZ DE GRAMADO**

EMPRESA: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI LTDA
CNPJ: 11.367.627/0001-00
E-mail: thprojetos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Arthur Gonçalves Costa, nº 48, B: Bouganville, em Sete Lagoas/MG
TELEFONE: 31 998924355

10. TABELA DO CHAFARIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Jato asperçor	Aquisição/instalação	56	857,20	48003,20
9.2	Jato aspersor 18mm	Aquisição/instalação	21	997,00	20937,00
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Aquisição/instalação	07	5190,00	36330,00
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Aquisição/instalação	07	3285,30	22997,10
9.5	Equipamento s elétricos	Aquisição/instalação	Conj.	26950,00	26950,00
9.6	Módulo controlador	Aquisição/instalação	05	4100,00	20500,00
9.7	Controlador de automação	Aquisição/instalação	01	7650,00	7650,00
9.8	Inversor de frequência	Aquisição/instalação	05	7655,50	38277,50
9.9	Bombas	Aquisição/instalação	05	11910,00	59550,00
9.10	Cabos	Aquisição/instalação	Conj.	12500,00	12500,00
9.11	Conexões hidráulicas	Aquisição/instalação	Conj.	7810,00	7810,00

VALOR TOTAL: R\$ 301.504,80

Validade da Proposta: 120 dias.

O serviço será exatamente igual aos descritivos e itens do termo de referência.

A entrega do produto/serviço é responsabilidade de nossa.

Sete Lagoas, 21 de agosto de 2024.

ACQUAFONTES PISCINAS
E FONTES LUMINOSAS
LTDA:11367627000100

Assinado de forma digital por
ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES
LUMINOSAS LTDA:11367627000100
Dados: 2024.08.21 15:41:19 -03'00'

ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ: 11.367.627/0001-00



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CHAFARIZ - NATIVITATEN - 39ª EDIÇÃO
DO NATAL LUZ DE GRAMADO**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Evento: 39º Natal Luz de Gramado

Período: 88 dias

Espectáculo: Nativitaten: 25 apresentações (quintas e sábados)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Vlândia Charme V. Queiroz – Matrícula 188

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda: Aquisição, instalação, programação e desmontagem de um chafariz na estrutura para o evento. A demanda inclui a compra e instalação de componentes específicos como jatos aspersores sólidos articulados, distribuidores ajustáveis, motobombas, controladores e inversores de frequência, além de cabos e conexões hidráulicas.

Justificativa: A contratação é necessária para garantir a criação de efeitos visuais e estéticos na fonte, que complementam a apresentação do evento. A complexidade técnica e a necessidade de sincronização dos efeitos de água e luz justificam a necessidade de contratar uma empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve ser capaz de fornecer instalar, programar (via timecode) e desmontar todos os componentes listados do chafariz, oferecer suporte técnico durante o evento, e realizar a desmontagem e armazenamento dos equipamentos ao final. A pintura de todas as partes aparentes deverá ser realizada em preto fosco com tinta de alta resistência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos específicos e possam fornecer todos os componentes descritos, incluindo jatos articulados, distribuidores, e sistemas de controle e sincronização DMX.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição e instalação de um chafariz articulado que será anexado à estrutura existente. O sistema utilizará água do lago local, e os jatos de água serão sincronizados com a iluminação para criar efeitos visuais. O controle será feito a partir da house mix, cuja programação será realizada pela própria empresa, e será posicionada ao lado das arquibancadas.

As condições de fornecimento, garantias, assistências necessárias, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

A opção pela licitação, mostra-se a alternativa viável para tal contratação.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
9.1	Jato aspersor	Unidade	56
9.2	Jato aspersor 18mm	Unidade	21
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Unidade	7
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Unidade	7
9.5	Equipamentos elétricos	Conjunto	1
9.6	Módulo controlador	Unidade	5
9.7	Controlador de automação	Unidade	1
9.8	Inversor de frequência	Unidade	5
9.9	Bombas	Unidade	5
9.10	Cabos	Conjunto	1
9.11	Conexões hidráulicas	Conjunto	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será baseada em uma pesquisa de mercado abrangente e detalhada. Os valores de referência serão apresentados através de um Relatório de Pesquisa de Preços, que estará anexo ao Termo de Referência. Este relatório incluirá cotações de diversos fornecedores, garantindo transparência e fundamentação adequada para a definição do valor estimado da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado é um espetáculo visual impactante que combina água e luz, sincronizados com precisão para criar uma experiência memorável para o público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Realização de pesquisa de mercado para levantamento de preços.

Elaboração do Termo de Referência com as especificações técnicas e quantitativas.

Preparação do edital de licitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Análise de Viabilidade: Basear a contratação na capacidade do fornecedor de atender aos requisitos técnicos, cumprir os prazos estabelecidos e fornecer suporte durante todo o evento.

Gramado, 23 de agosto de 2024.

Vlândia Charme V. Queiroz
Assistente de Eventos

CHAFARIZ - NATIVITATEN - 39ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ DE GRAMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a aquisição, instalação, programação e desmontagem de chafariz no espetáculo NATIVITATEN, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de outubro de 2024 à 19 de janeiro de 2025, no Serra Park, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é a responsável pela realização dos principais eventos de Gramado, incluindo o Natal Luz, que chega à sua 39ª edição este ano. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o Nativitaten, já consagrado por atrair um público expressivo em suas diversas edições. Para garantir a realização impecável deste espetáculo, é necessária a contratação de uma empresa especializada para a aquisição, instalação e programação via timecode de um chafariz e após a conclusão do evento a desmontagem, conforme as especificações deste termo de referência.

2.2. SOBRE O EXECUTANTE:

A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

Os valores estipulados serão baseados em uma pesquisa dos valores médios praticados no mercado. Essa abordagem assegura que os preços sejam justos e compatíveis com a qualidade esperada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A contratação se dará por licitação, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender a demanda do evento.

4 ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 A contratada será responsável por todas as etapas da instalação de chafariz incluindo planejamento, execução e montagem, programação via timecode e desmontagem e manutenção durante todo período dos espetáculos.

4.1.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição dos serviços.

4.1.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como maquinário geral, esmerilhadeira, parafusadeira, furadeira, soldas, colas, parafusos, entre outros para plena realização de todas as etapas do projeto.

4.1.3 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho estejam em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

6.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

8.2 A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Aquisição e instalação de jato aspensor sólido articulado. Quantidade: 56 (cinquenta e seis) unidades. Descrição do produto: jato aspensor sólido articulado, fabricado em cobre, ideal para um perfeito efeito visual e estética da fonte. O mesmo pode surtir efeito vertical e em parábola.

9.2 Aquisição e instalação de jato aspensor sólido articulado. Quantidade: 21 (vinte e um) unidades. Descrição do produto: jato aspensor sólido articulado, fabricado em cobre, ideal para um perfeito efeito visual e estética da fonte. O mesmo pode surtir efeito vertical e em parábola. Com saída mínima de 18mm.

9.3 Aquisição e instalação de distribuidor ajustável linear 4,5m. Quantidade: 07 (sete) unidades. Descrição: distribuidor ajustável de jatos, para oito jatos

articulados, com sistema anti turbilhonamento para distribuição homogênea da água em toda extensão. Atingindo dimensões entre 2m e 3m de altura.

9.4 Aquisição e instalação de distribuidor ajustável linear 3m. Quantidade: 07 (sete) unidades. Descrição: distribuidor ajustável de jatos, para vinte e um jatos articulados, com sistema anti turbilhonamento para distribuição homogênea da água em toda extensão. Atingindo dimensões mínimas de 4m de altura.

9.5 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

9.5.1 Aquisição e instalação de distribuidor painel de comando elétrico eletrônico automático sincronizado DMX para controle total do chafariz.

9.5.2 Aquisição e instalação de 01 (um) unidade. Descrição do produto: painel de proteção e comando elétrico eletrônico, trifásico automático, tensão nominal de 220/380V, instalado em gabinete apropriado, botoeiras, contadores, inversores de frequência, sistema DMX integrado e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal e total da fonte luminosa via TIMECODE. Contendo ainda timer para acionamento automático.

9.6 Aquisição, instalação e programação de módulo controlador/sincronizador. Quantidade: 05 (cinco) unidades. Descrição: controlador de automação para espetáculos, com saídas digitais, DMX, seriais e analógicas, módulo de alimentação de efeitos rítmicos, para acionamento de iluminação e de alimentação dos jatos da fonte luminosa em conjunto com os sinais enviados pelo sistema da fonte, possui drives para motores; Sistema de distribuição e gerenciamento de força e luz; Isoladores de comunicação digital e analógica.

9.7 Aquisição e instalação de controlador de automação para espetáculos, com saídas digitais, DMX, seriais e analógicas. Módulos para dimmers de 10A cada drives para motores sistema de distribuição e gerenciamento de força e luz. Isoladores de comunicação digital. Isoladores de comunicação analógica.

9.8 Aquisição e instalação de inversor de frequência. Quantidade: 05 (cinco) unidades. Descrição: Utilizando as mais avançadas técnicas de controle vetorial, os inversores permitem controlar a velocidade e também o torque de motores de indução trifásicos, proporcionando elevada precisão de velocidade, torque, otimização do torque de partida e excelente dinâmica. Controla a altura dos jatos em padrões variados criando lindos efeitos de dança das águas.

9.9 CONJUNTO DE MOTO BOMBAS

9.9.1 Aquisição e instalação de bomba centrífuga trifásica 5cv. Quantidade: 05 (cinco) unidades. Descrição: conjunto de moto-bomba subaquática, submersa multiestágios, composto por um motor elétrico trifásico de vazão e pressão ideal, tensão nominal de 220/380v e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, modelo profissional com vazão mínima de 55 m³/h a 25 mca.

9.10 CABOS

9.10.1 Aquisição e instalação de Cabo PP 4X2,5 mm. Quantidade: 2.600 metros. Descrição do produto: O cabo PP é formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra. De maneira geral, qualquer cabo com dupla isolação ou multipolar é considerado um cabo PP, pois é um cabo com duas ou mais pontas, em apenas uma. Os cabos devem seguir as normas de segurança vigentes, considerando que uma parte ficará submersa durante todo período do espetáculo, qualquer dimensionamento/bitola, aterramento, main power, deverá ser ajustado para total segurança e funcionamento de todo sistema. Cabo e distribuidor de AC, com ligação no gerador e cabeamento conforme demanda do equipamento, isolado e dentro das normas de segurança vigente.

9.11 CONEXÕES HIDRÁULICAS

9.11.1 Aquisição e instalação de tubos e conexões suficientes para ligação de todo sistema, com altíssima resistência, durabilidade e dentro das normas de segurança vigentes.

10. TABELA DO CHAFARIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
9.1	Jato aspersor	Unidade	56
9.2	Jato aspersor 18mm	Unidade	21
9.3	Distribuidor ajustável 4.5m	Unidade	7
9.4	Distribuidor ajustável 3m	Unidade	7
9.5	Equipamentos elétricos	Conjunto	1
9.6	Módulo controlador	Unidade	5
9.7	Controlador de automação	Unidade	1
9.8	Inversor de frequência	Unidade	5
9.9	Bombas	Unidade	5
9.10	Cabos	Conjunto	1
9.11	Conexões hidráulicas	Conjunto	1

11. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

12.2 Fornecer à CONTRATADA o espaço físico para a realização dos serviços e para a instalação e operação dos elementos relacionados neste memorial descritivo;

12.3 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos do acervo citados neste memorial para, restauração e manutenção;

12.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;

13.2 Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente Termo de Referência, incluindo todo o equipamento, equipe de montagem e desmontagem, toda assistência técnica, suporte necessário e manutenção durante todo período do evento que se fizerem necessários.

13.3 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço.

13.4 Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços.

13.5 Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.

13.6 Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços.

13.7 Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços.

13.8 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo

salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas vigentes.

13.10 Manter o ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos, repudiando atos de agressão física e moral, afastando, se necessário, os profissionais que as provocarem.

13.11 Qualquer dúvida surgida por ocasião da prestação do serviço deverá ser dirimida em conjunto com a direção artística;

13.12 Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

13.13 Responsabilizar-se pela execução, supervisão, acompanhamento técnico, reposição e manutenção de todas as partes e demais serviços por ela executados, durante todo evento, com fornecimento de documento de responsabilidade técnica, por engenheiro civil ou arquiteto, de acordo com o seu órgão fiscalizador.

13.14 Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e a aprovação da direção artística e do fiscal do contrato, antes de sua execução.

13.15 Acompanhar todos os ensaios e prestando os eventuais serviços de ajustes, programação e manutenções, sempre que necessário.

13.16. Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público;

13.17. A empresa contratada deverá respeitar os protocolos de segurança sanitária vigentes no Estado do RS e Município de Gramado e suas alterações,

orientando funcionários quanto a cuidados individuais e coletivos;

13.18. Qualquer item em desacordo com a imagem de referência só será permitida com a entrega de amostra e com aprovação da direção artística do evento;

13.19. A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de peças que sejam danificadas, durante toda a temporada de apresentações; Fornecer garantia de mínima de 01 ano relacionados com todos os produtos e materiais, ou a garantia fixada pela fabricante

13.20 Ao término das apresentações, será realizado um teste, antes da desmontagem, garantindo que está em perfeito estado de funcionamento, devendo a empresa substituir qualquer item danificado.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 O chafariz será anexado na estrutura do palco existente, devendo a empresa efetuar a instalação, inserção, fixação dos jatos, devendo a mesma fornecer todos os materiais, cintas metálicas, parafusos, presilhas, suportes, acabamentos, para total e perfeito funcionamento do chafariz, além da pintura de todas partes aparentes na cor preto fosco com tinta de alta resistência.

14.2 A controladora deverá ficar instalada para operação na house mix, que estará posicionada ao lado das arquibancadas. A empresa deverá efetuar toda conexão e programação via timecode do chafariz, conforme orientação da direção artística do evento, oferecendo suporte e modificações sempre que solicitado,

14.3 Nenhum ajuste ou alteração no projeto poderá ser realizado sem o conhecimento e autorização da direção artística.

14.4 Este termo de referência foi idealizado conforme necessidade do espetáculo e da equipe artística. O projeto poderá sofrer alterações conforme a necessidade de segurança, mas para tanto, deverá ser informada a produção

artística com a finalidade de preservação da concepção e proposta estética do espetáculo;

14.5 Nenhum ajuste ou alteração poderá ser realizado sem o conhecimento e compatibilização de projeto pelo responsável pelo projeto. Todo e qualquer ajuste deve ser antes comunicado e aprovado junto a direção artística do espetáculo.

14.6 A empresa deverá prestar suporte para conexão e programação de todo o sistema para perfeito funcionamento por DMX, conforme orientação artística;

14.7 Após o encerramento do evento, deverá ser efetuada a desmontagem e acondicionamento de forma correta de todo material em caixas/cases, no espaço designado pela contratante.

14.8 A água utilizada para o chafariz será do lago no qual acontecerá o espetáculo, a empresa deverá prever a utilização de bombas adequadas para “água suja” e efetuar a limpeza sempre que se fizer necessário.

14.9 Os 21 jatos centrais verticais deverão ser divididos em 3 partes para controle de intensidade, sendo 03 grupos com 07 jatos cada.

14.10 Os 56 jatos laterais em parábola, deverão ser divididos em 2 partes para controle de intensidade, sendo 02 grupos com 28 jatos cada.

15. ETAPAS DO SERVIÇO

15.1 O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado através de portaria.

15.2. Cronograma de execução:

15.3 Entrega de tudo montado e em funcionamento: 15/10/2024

15.4 Ensaios: 15/10/2024 à 22/10/2024

15.5 Estreia do espetáculo: 26/10/2024

15.6 Evento: 24/10/2024 à 19/01/2025

15.7 Desmontagem: 13/01/2025 à 20/01/2025

15.8 As datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

15.9 O serviço objeto deste contrato deverá estar plenamente finalizado até a data de 15 de outubro de 2024.

16. DOS VALORES

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio do equilíbrio entre valores praticados em anos anteriores e valores atuais de mercado.

17. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

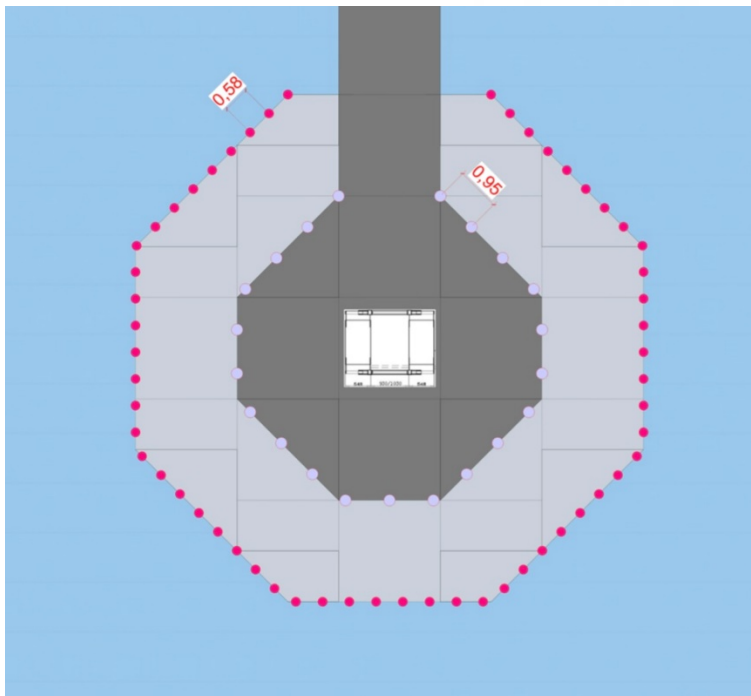
18. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Vlândia Charme V. Queiroz
Assistente de Eventos
Matrícula 188

ANEXO 1

Imagens de referência:



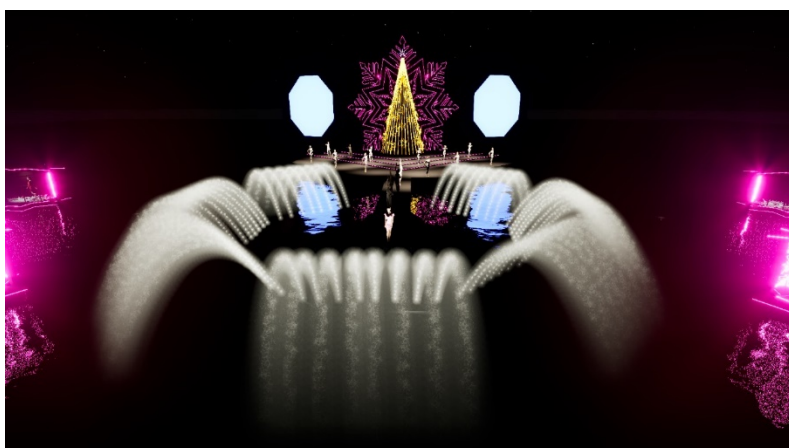
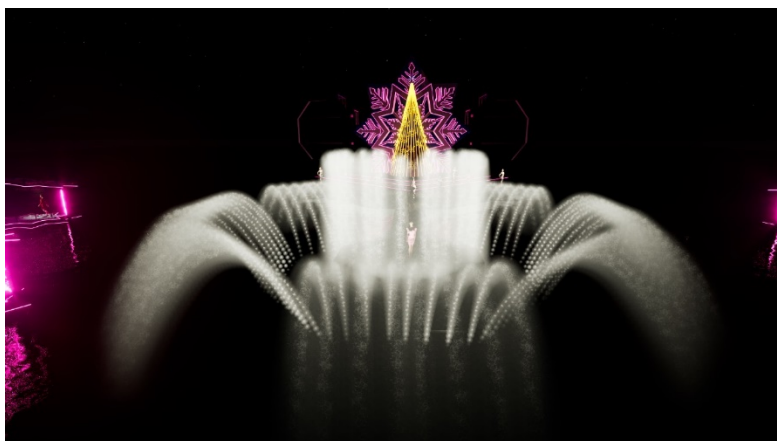
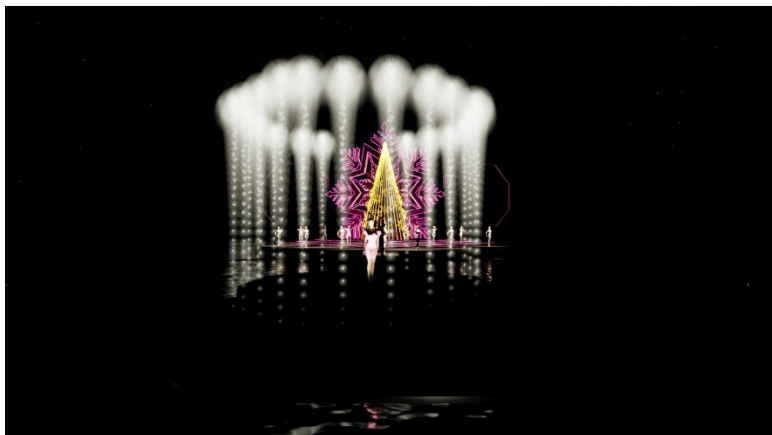


Imagem de referência item 9.1



Imagem de referência item 9.2

